



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 023/15-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Inscrição n.º 027/14-CSMP – à remoção por merecimento para a Promotoria de Justiça da Comarca de Anori, em 09 e 12.01.2015, bem como da respectiva lista de inscritos em 09.02.2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, IV, da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 051/2013-CSMP;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos, na seguinte ordem: Dr. Vitor Moreira da Fonseca, Dr. Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes e Dr. Igor Staling Peixoto;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos, na seguinte ordem: Dr. Vitor Moreira da Fonseca, Dr. Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes e Dr. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos, na seguinte ordem: Dr. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos, Dr. Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes e Dr. Igor Staling Peixoto;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para

posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos, na seguinte ordem: Dr. Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes, Dr. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos e Dr. Igor Staling Peixoto;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. José Roque Nunes Marques, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos, na seguinte ordem: Dr. Vitor Moreira da Fonseca, Dr. Igor Staling Peixoto e Dr. Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do c. C.S.M.P., Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos, na seguinte ordem: Dra. Carla Santos Guedes Gonzaga, Dr. Igor Staling Peixoto e Dr. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos;

CONSIDERANDO a aplicação do art. 256, § 2.º, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011/1993, para o caso de empate em comento;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 08 de maio de 2015;

RESOLVE:

INDICAR, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, os nomes dos Promotores de Justiça de Entrância Inicial abaixo relacionados, à remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Anori:

1. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos:

05 votos, 2.^a participação seguida em lista tríplice;

2. Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes:

05 votos, 1.^a participação em lista tríplice;

3. Igor Staling Peixoto:

04 votos, 1.^a participação em lista tríplice.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 08 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Presidente do c. CSMP

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Membro e Secretário